



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SEINFRA  
Anexo III

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2024**

**Município de ITAARA-RS**

**Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço**

**Necessidade da Administração** A presente contratação visa atender a Emenda Impositiva de nº 18, com a aquisição de conjuntos de lixeiras, as quais serão instaladas na Praça Matriz do município de Itaara -RS. A Contratante ficará responsabilizada pela entrega do produto.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** O termo de referência em questão tem como objetivo atender a Emenda impositiva de nº 18, para a aquisição de conjuntos de lixeiras para coleta seletiva.

**1.2.** Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Natureza do bem: (  ) Comum (  ) Especial

Possibilidade de prorrogação: (  ) Sim (  ) Não

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

**2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do anexo deste TR.

**2.2** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024 no Município de Itaara-RS, pois o PCA está sendo elaborado e contemplará o exercício de 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com o intuito de dar o devido atendimento à Emenda Impositiva nº 18, de autoria dos Vereadores Edson Vasconcellos, Lauder Marques de Oliveira, Oberdan Nunes da Rosa e Roberto Tasch, da Câmara Municipal de Itaara. A solução escolhida a partir do levantamento realizado junto ao mercado proporcionará atender a demanda da secretaria.

### 4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

**4.1.1** O objeto da contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meios de especificações usuais de mercado, conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.2** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 34 e 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.3** O prazo de vigência do certame será 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, podendo haver prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

#### 4.2 Da Subcontratação:

**4.2.1.** Não será permitida a subcontratação

#### 4.3. Garantia da contratação:

**4.3.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.

#### 4.3 Sustentabilidade:

**4.3.1** Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental referente ao resíduo produzido pelo serviço, dando-os o devido destino de forma sustentável e segura.

**4.3.2** Os materiais e equipamentos utilizados no serviço devem, preferencialmente, seguir as normas de sustentabilidade e segurança pertinentes.

**4.3.3** A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

## **5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados após a emissão da Nota de Empenho, através do (s) meio (s) eletrônico (s) disponíveis da contratada. O recebimento ocorrerá pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos objetos, confrontando com as especificações contidas no Documento de Formulário da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar. Se a **CONTRATADA** não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

## **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (quinze) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Unidade:** 04.01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

**Atividade:** 2.014 – Construção, Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações (135)

**Despesa Desdobrada:** 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações (2373)

**Fonte de Recurso:** 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O **Fiscal Administrativo do Contrato o Servidor Atílio Cezar Flores, Matrícula: 1548-2.**

**8.2.** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, competem:

**8.3** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**8.4** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição do objeto, caso este apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**8.5** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**8.7** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela **CONTRATADA**;

**8.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.9 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.10 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.11 O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

8.12 O recebimento estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

8.13 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução ocorrerá mediante apresentação da Nota de Empenho de Despesas junto à contratada, visando minimizar riscos financeiros e patrimoniais relacionados a eventos como sinistros e acidentes envolvendo os veículos da Prefeitura Municipal de Itaara-RS

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço global**, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente:

**11.1.** Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

**11.2.** Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

**11.3.** Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;

d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 10.205,00 (**dez mil duzentos e cinco reais**), em parcela única, em função da tradição da empresa e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município*” nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara-RS, 17 de dezembro de 2024.

---

Leandro Pendeza  
Secretário de Infraestrutura e Serviços  
Matrícula: 2962-9

---

Atílio Cezar Flores  
Fiscal de Contrato  
Matrícula: 1548-2